



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 020/2.024”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL NO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, A INCLUSÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificações funcionais abaixo:

02 09 01 – Fundo Municipal de Saúde de Lupércio
10 301 0201 2091 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -PSF
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 60.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00
F.R. 0.05.13 - Fonte STN. 1.706 - C.A. 800.014 – FNS- Incremento Mac – Dep. Alfredinho - Em. 42580001 – Port. 3590/2024.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 22 DE MAIO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente